



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2013

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Distritais n.º 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006, 32.985/2011 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.174/2010 que foi recepcionado pelo Decreto Distrital 34.637/2013, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por servidor, designado Pregoeiro, mediante a Portaria nº 71, de 03 de maio de 2013, publicada no DODF nº 92, de 07 de maio de 2013, e, será realizada por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO Nº. : 020.003.075/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
DATA DE ABERTURA: 02/12/2013
HORÁRIO: 9h (nove horas) horário de Brasília/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 926121

I - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos do tipo switch, com instalação, configuração, passagem de conhecimento e suporte técnico on-site durante o período de garantia de 4 (quatro) anos, com vistas a substituição dos equipamentos obsoletos e modernização dos ativos de rede da PGDF, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Edital e seus anexos.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br

2.2.Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4.Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5.As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. empresário individual e sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2. que esteja credenciado perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado

3.2.3. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.7. empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital. nº 32.751/2011.

3.2.7.1. entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.7.2. as vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas

3.2.8. direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre a Administração Direta do Distrito Federal ou responsável pela licitação.

3.2.8.1. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipa de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.9. O autor do termo de referência.



IV – DO CREDENCIAMENTO

4. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.4. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, **devendo declarar em campo próprio no sistema:**

5.1.1. o **VALOR GLOBAL do item**, sobre o qual incidirão os lances, compreendendo a soma do valor total de todos os seus subitens, devendo estar incluídos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

5.1.2. a **descrição** dos equipamento/serviços acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

5.1.3. que **cumpra plenamente** os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal..

5.1.5. **quando enquadrada** como microempresa ou empresa de pequeno porte, **que cumpra os requisitos** legais para a respectiva qualificação e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5.1.6. **Que cumpra os requisitos** estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, caso pretenda exercer o direito de preferência disposto no mencionado Decreto **e disponha da documentação comprobatória** para tal fim, prevista neste edital.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.

5.4. O valor da proposta **será fixo e irrevogável**.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.



- 5.6. A licitante deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, devendo o material ofertado atender na íntegra as especificações solicitadas.
- 5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.8. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2.Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos. (IN nº 3, de 4 de outubro de 2013- SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.6.Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7.No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.8. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.11. Será assegurada, como critério de desempate, **a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**

8.11.2. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.11.2.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.2.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12. **Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e do Decreto Distrital nº 34.637/2013 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.**

8.12.1. O exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 8.11.

8.12.2. **A licitante que declarar no sistema, quando do cadastro de sua proposta, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, devendo para tanto dispor da documentação comprobatória, será convocada pelo sistema Comprasnet a exercer o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:**

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

8.12.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

8.12.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.



8.12.3.1. serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas **no subitem 8.12.2 deste Edital**, seguindo a **ordem de classificação**, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.12.4. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.12.5. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto 6.008, de 2006.

8.12.5.1. A comprovação será feita:

8.12.5.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.12.5.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.12.6. A licitante deverá encaminhar **juntamente com a proposta e documentação o(s) certificado(s) comprobatório(s)** do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010 para exame consoante previsto no item 10.3 deste edital.

8.12.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, seja **por ter deixado de se manifestar no sistema Comprasnet quando do cadastro de sua proposta**, seja **por não ter comprovado o preenchimento** dos requisitos **por meio da documentação comprobatória** estabelecida no art. 7º do Decreto nº 7.174, de 2010, elencada acima, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta mais bem classificada, antes da concessão da preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X – DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) horas**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos solicitados neste Edital, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3342-1086.

10.1.2. A forma física da **proposta inserida no sistema, a ser encaminhada** no envelope **deverá conter:**

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF
Telefone: (0XX)-61-3325-3372



- a) **nome da proponente** e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) o **VALOR UNITÁRIO e TOTAL para cada subitem, bem como o VALOR GLOBAL do item**, em algarismo, devendo estar incluídos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, de acordo com o modelo contido no Anexo II deste Edital.
- c) a **descrição** dos equipamento/serviços de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência constante do anexo I e descrição detalhada contidas no anexo I.1 deste edital, conforme modelo de proposta constante do Anexo II, e, em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- d) prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.
- e) **declaração de que cumprirá** integralmente as especificações, obrigações da contratada previstas no item 5.3 do Termo de Referência e no item 11.4 da minuta do Contrato e prazos descritos neste Edital e seus Anexos.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. **O Pregoeiro examinará a proposta** mais bem classificada **quanto à compatibilidade** do preço ofertado **com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas** do objeto licitado e **com os requisitos** estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo e deixar de cotar qualquer subitem.

10.3.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado **o critério de MENOR VALOR GLOBAL DO ITEM, obtido por meio da soma do valor total de todos os seus subitens**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.3.2. A PGDF poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados.

10.3.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.6. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.3.7. **Será desclassificada a proposta** que contenha preço excessivo, assim considerado aquele **que for superior aos valores estimados** pela Administração, **unitários e total**, constante deste Edital/Anexos

XI - DA HABILITAÇÃO



11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Prova de **regularidade para com as Fazendas** Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de **regularidade com a Fazenda Federal** por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) para **as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)
- e) Certidão de regularidade de débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

11.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu equipamentos do tipo switches de qualquer um dos produtos e em qualquer quantidade, juntamente com a respectiva instalação e configuração dos switches.
- b) **Declaração** da Licitante de que realizou **Vistoria Técnica e se** cientificou das peculiaridades, dos atuais equipamentos de rede, das condições no local, do ambiente, das possíveis dificuldades, do padrão das instalações, configurações e da forma das substituições dos equipamentos de rede da Procuradoria Geral do DF, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual (modelo Anexo VII. Endereço: Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, localizada no S.A.M- Setor de Áreas Municipais, Bloco "I". Agendamento pelo telefone: 3325-3374; **ou**



- b.1) **Desistência** formal da **Vistoria técnica**, apresentando declaração abdicando do direito de se cientificar das peculiaridades, dos atuais equipamentos de rede, das condições no local, do ambiente, das possíveis dificuldades, do padrão das instalações, configurações e da forma das substituições dos equipamentos de rede da Procuradoria Geral do DF, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento das substituições, instalações e configurações dos aparelhos adquiridos e garantia do perfeito funcionamento dos switches na rede da PGDF, pelo valor global da proposta, conforme modelo ANEXO VIII.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado, constante do Anexo III.

11.1.5. Outros Documentos:

Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93);

11.1.5.1. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.



11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **ficará isenta** de apresentar os documentos relacionados referentes à:

- **habilitação jurídica** (item 11.1.1),
- **regularidade fiscal** (item 11.1.2 com **exceção** das alíneas “d” e “g”) e
- **qualificação econômico-financeira** (item 11.1.4 no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado constante do Anexo III)

11.2.2. A **comprovação da habilitação parcial no SICAF** dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. Os **documentos exigidos para a habilitação** que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, **deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços**, conforme previsto no item 10.1, ajustada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no **prazo de 03 (três) horas** contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema**, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3342-1086.

11.2.5. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a recomendação da STC/DF, mediante Circular nº 2/2013-STC e o Acórdão nº 1.793/2011-TCU, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

11.2.5.1. **no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.stc.df.gov.br>);**

11.2.5.2. **no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).**

11.2.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



11.2.9. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.11. os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.12. todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.13. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.15. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.17. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XII – DO RECURSO

12. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na PGDF/DAG, situada no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF 2º andar, 204, no horário de 09h as 12h e das 14h as 18h.



XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor de Administração-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

13.3. O objeto deste Pregão será **adjudicado** à licitante vencedora **PELO VALOR GLOBAL DO ITEM**.

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PGDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 3% (três por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

14.4. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

14.5. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta Apresentada pela licitante vencedora.

14.8. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.9. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.10. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

XV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



15.1. O prazo de vigência do contrato **será de 51 (cinquenta e um) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega, de procedimentos de recebimento fixados, da instalação e configuração da solução, passagem de conhecimento, de pagamento, bem como da prestação da garantia pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer os produtos cumprindo rigorosamente todas as especificações, prazo de entrega, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2. Substituir os produtos, a juízo do servidor designado para o recebimento, que não for considerado de acordo com as especificações solicitadas no edital e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

16.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

16.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, durante a prestação da garantia;

16.5. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução da garantia solicitada, qualquer que seja o valor.

16.6. Não transferir a qualquer título o fornecimento e/ou serviços da garantia que integram o objeto do contrato;

16.7. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I e I.1) deste Edital.

16.8. Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.9. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da **Lei Distrital nº 5.061/2013**.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Designar servidor ou comissão responsável pelo recebimento do material e acompanhamento da prestação da garantia;

17.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

17.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades que porventura sejam observadas no material fornecido e na prestação da garantia;

17.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar o material Objeto Contratado.

XIII – DO RECEBIMENTO

18.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designado(a) pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e



b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, **de acordo com o item 5.8 do Termo de Referência**, Anexo I, deste Edital.

18.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento, **de acordo com o item 5.9 do Termo de Referência**, Anexo I, deste Edital.

18.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento/serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

18.4. Se a licitante vencedora deixar de fornecer o material/serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

XIX – DO PAGAMENTO

19.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, **para a verificação da regularidade fiscal da Contratada**:

a) **Certidão de regularidade** de débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);

b) Certificado de **Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

c) Certidão de **Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal**.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

19.1.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **Contratada**, **da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista**.

19.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **de acordo com o item 5.9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.

19.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

19.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

19.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;



III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado

19.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN nº 539/2005.

19.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

19.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

19.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

19.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XX – DAS SANÇÕES

20.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às **sanções** estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e **atualizado**. Cópia integrante do **anexo XI**.

XXI – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Unidade Orçamentária: 120901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

21.2. Programa de Trabalho: 03.126.6003.1471.0034

21.3. Natureza da Despesa: 44.90.52 e 33.90.39

21.4. Fonte: 100 e 300

XXII – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

22.4. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 03 (três) horas para o envio da proposta e documentação, contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet ou por e-mail licitacao@pg.df.gov.br ou pelo fac-símiles nº (61) 3325-8603 ou 3325-3403, pelo tempo que se julgar necessário.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

22.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

22.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

22.9. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art. 65, §§ 1º, 2º).

22.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PGDF.

22.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

22.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

22.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

XXIII– DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

23.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.1.2. ANEXO I.1. Especificações Técnicas dos Switches

23.1.3. ANEXO II - Modelo de Proposta

23.1.4. ANEXO III - Planilha Estimativa de Custos

23.1.5. ANEXO IV - Distribuição e Interconexão dos Switches

23.1.6. ANEXO V - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

23.1.7. ANEXO VI - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

23.1.8. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



- 23.1.9. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Desistência de Vistoria técnica,
- 23.1.10. ANEXO IX - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor
- 23.1.11. ANEXO X - Minuta do Contrato.
- 23.1.12. ANEXO XI- Cópia do Decreto nº 26.851/2006 - Regula a aplicação de penalidades do DF.

Brasília, 14 de novembro de 2013.

Bárbara Hamú
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos do tipo switch, com instalação, configuração, passagem de conhecimento e suporte técnico on-site durante o período de garantia de 4 (quatro) anos, com vistas a substituição dos equipamentos obsoletos e modernização dos ativos de rede da PGDF, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Relação dos Produtos:

PRODUTO	QTDE
Switch com 24 portas 10GBase-T e 4 portas SFP+ 10Gb/1Gb	02
Switch com 24 portas SFP+ 10Gb/1Gb	02
Switch Gigabit com 48 portas e 2 portas SFP+ 10Gb/1Gb	20
Switch Gigabit com 48 portas, 2 portas SFP+ 10Gb/1Gb e tecnologia PoE	05
Serviço de Instalação e Configuração	01

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA AQUISIÇÃO

Este Planejamento da Contratação foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber:

- Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº 5.450/2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Instrução Normativa SLTI nº 4/2010 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 02/2008.
- DECRETO Nº 34.637/2013, que recepcionou no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a IN MP/SLTII nº 4/2010.
- Decreto nº 7.174/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- Decreto nº 32.218/2010, que recepcionou no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal o Decreto Federal nº 7.174/2010.
- Nota Técnica nº 01/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o conteúdo mínimo do projeto básico ou Termo de



Referência para contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC.

- i. Nota Técnica nº 02/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação.
- j. Lei Distrital nº 2.605/2000 – Institui o Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal – PRÓ-JURÍDICO.
- k. Decreto nº 21.936/2001 – Aprova o Regimento Interno do Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal – Pró Jurídico e dá outras providências.
- l. Decreto nº 33.528/2012 – Dispõe sobre a aprovação de Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI, elaborada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação e dá outras providências.

Esse instrumento também guarda observância à lei de licitações para contratação de bens na administração pública, Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da PGDF, necessidade: item 12.2 e também ao projeto de informatização da Procuradoria Geral do DF intitulada de “Projeto PGDF Digital”.

2.2. CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

O Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 estabelece em seu paragrafo primeiro do artigo 2º que se consideram bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, dessa forma, tendo esse objeto essas mesmas características, onde são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade, com isso, define-se o objeto como **BENS E SERVIÇOS COMUNS**.

2.3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

No artigo 4º do mesmo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, estabelece que nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica, com isso, define-se a modalidade de licitação como **PREGÃO ELETRÔNICO**.

2.4. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO.

2.5. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não poderá ser parcelado em virtude das seguintes justificativas:

- i. Sustar a possibilidade de não atrair licitantes para determinados switches, onde em face das variações dos quantitativos modelos, podemos ter vários licitantes interessados em um determinado item e em outros não haver competitividade, ou até mesmo completo desinteresse, evitando que algum item não seja adjudicado;
- ii. Para não impossibilitar tecnicamente a execução dos serviços disponibilizados aos servidores da PGDF, caso os itens sendo licitados separadamente, em um eventual insucesso de um ou mais itens, possibilitaria a contratação de apenas parte dos itens.

Sendo assim, a adjudicação do certame para um único vencedor, visa além dos aspectos já mencionados, resguardar a efetividade do processo de aquisição bem como garantir a continuidade do provimento de infraestrutura tecnológica para o cumprimento do papel institucional da PGDF.

O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 – TCU/2007: **“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a**



ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”;

- iii. Evitar problemas de assistência técnica da garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação e configuração, em uma situação de manutenção seja ela corretiva ou preventiva, imagine que haja vários vencedores para o fornecimento dos produtos, como seria o problema na solicitação de um atendimento, onde num mesmo ambiente físico e lógico de alta complexibilidade, existem mais de uma entidade fazendo alterações? No caso de uma pane, haveria dificuldade de identificar o equipamento/software defeituoso, necessitando assim, a convocação de vários fornecedores de inúmeros equipamentos, e qual seria o custo/tempo para reestabelecimento da normalidade do ambiente, onde milhares de usuários acessam simultaneamente os diversos serviços disponibilizados? Ainda mais agora, que a Procuradoria está passando por um processo de Informatização dos Auto Suplementares, o qual ficará na forma Digital, há a necessidade da infraestrutura de tecnologia da informação estar funcionando o tempo todo, e em eventuais falhas, que o serviço volte a funcionar o mais rápido possível para evitar perdas e prazos judiciais. Além disso, caso os equipamentos sejam de fabricantes diferentes poderá ter problemas de interoperabilidade e/ou de comunicação entre eles, afetando assim, os serviços da Procuradoria.

O objeto de contratação é composto por equipamentos que funcionarão de forma integrada permitindo a conexão e comunicação dos computadores, sistemas e servidores da Casa. A aquisição em um só grupo é praticada em todos os órgãos públicos pesquisados e justificada pela condição técnica de intercomunicação, compatibilidade e padronização entre os equipamentos, reduzindo riscos e conflitos entre os aparelhos.

Dessa forma, o objeto não foi parcelado.

2.6. SITUAÇÃO ATUAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal, é uma instituição de natureza permanente, essencial à Justiça e à Administração, cabendo-lhe a representação judicial e a consultoria jurídica do Distrito Federal, como atribuições privativas dos Procuradores do Distrito Federal, na forma do art. 132 da Constituição Federal.

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que é equiparada, para todos os efeitos, às Secretarias de Estado, tem por finalidade exercer a advocacia pública, cabendo-lhe, ainda, prestar a orientação normativa e a supervisão técnica do sistema jurídico do Distrito Federal. Compete, também, ao órgão: representar o Distrito Federal judicial e extrajudicialmente; zelar pelo cumprimento, na Administração Pública Direta e Indireta, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PRG/DF; orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Direta do Distrito Federal; efetuar a cobrança judicial da dívida do Distrito Federal; e promover a uniformização da jurisprudência administrativa e a compilação da legislação do Distrito Federal.

Seguindo esta linha, a Casa vem atuando na implementação de soluções tecnológicas que atendam as condições de trabalho dos Procuradores, bem como a sustentabilidade de sua estrutura administrativa na execução de serviços.

Atualmente, os equipamentos de rede (switches) utilizados pela PGDF estão com a vida útil esgotada, tendo tais equipamentos mais de 10 (dez) anos de uso e começam a apresentar frequentemente falhas de funcionamento como travamento e portas inoperantes. Esses equipamentos não têm garantia, nem suporte e/ou manutenção. É fato que as soluções de switches necessitam de garantia e suporte devido a sua criticidade numa rede corporativa. Vale ressaltar que em caso de falha ou parada total dos atuais switches, ocasiona a indisponibilidade de todos os serviços baseados em computadores, deixando os sistemas da Procuradoria, acesso aos sistemas externos e as pesquisas nos tribunais indisponíveis. A aquisição visa substituir esses ativos além de modernizar e adequar a infraestrutura às melhores práticas para as redes estruturadas.



Como resultado, espera-se um aumento significativo da produtividade com o ganho da qualidade do uso intensivo dos sistemas de informação, visto que a atual infraestrutura tecnológica se encontra comprometida, sendo insuficiente para atender as demandas atuais.

2.7. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

1. Aumento da agilidade e da segurança no manuseio das informações a serem transitadas pela rede interna;
2. Expandir as atividades internas da casa com a melhoria da qualidade da rede interna;
3. Assegurar a continuidade dos serviços que dependem da rede interna para seu funcionamento;
4. Manter a alta disponibilidade dos serviços da casa, propiciando o acesso ao Governo Distrital e a todos os envolvidos;
5. Gerenciamento e manutenção centralizada;
6. Padronização e modernização que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho;
7. Manter e melhorar qualitativamente e quantitativamente os serviços disponibilizados pela rede da Procuradoria;
8. Redução dos riscos do negócio;
9. Possibilidade de disponibilização de novos serviços no ambiente computacional da PGDF.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1. DESCRIÇÃO

Aquisição de equipamentos do tipo switch, com instalação, configuração, passagem de conhecimento e suporte técnico on-site durante o período de garantia de 4 (quatro) anos, com vistas a substituição dos equipamentos obsoletos e modernização dos ativos de rede da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2. RELAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

	SUBITEM	BEM/SERVIÇO	QTDE
ITEM 01	01	Switch com 24 portas 10GBase-T e 4 portas SFP+ 10Gb/1Gb	02
	02	Switch com 24 portas SFP+ 10Gb/1Gb	02
	03	Switch Gigabit com 48 portas e 2 portas SFP+ 10Gb/1Gb	20
	04	Switch Gigabit com 48 portas, 2 portas SFP+ 10Gb/1Gb e tecnologia PoE	05
	05	Serviço de Instalação e Configuração	01

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS



As características técnicas mínimas exigidas estão descritas no ANEXO I.1 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS – deste termo de referencia.

4.2. DA VISTÓRIA ÀS INSTALAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO DF

- i. As interessadas deverão realizar vistoria nas instalações desta Procuradoria Geral onde serão instalados os equipamentos **ou no caso da opção pela não realização** da vistoria, apresentar declaração abdicando do direito de se cientificar das peculiaridades, dos atuais equipamentos de rede, das condições no local, do ambiente, das possíveis dificuldades, do padrão das instalações, configurações e da forma das substituições dos equipamentos de rede da Procuradoria Geral do DF, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento das substituições, instalações e configurações dos aparelhos adquiridos e garantia do perfeito funcionamento dos switches na rede da PGDF, conforme ANEXO VIII – MODELO DE DECLARACAO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA, o qual deverá ser anexado juntamente com a documentação de habilitação;
- ii. A vistoria técnica tem como objetivo que a LICITANTE se cientifique das peculiaridades, dos atuais equipamentos de rede, das condições no local, do ambiente, das possíveis dificuldades, do padrão das instalações, configurações e da forma das substituições dos equipamentos de rede da Procuradoria Geral do DF, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento das substituições, instalações e configurações dos aparelhos adquiridos e garantia do perfeito funcionamento dos switches na rede da PGDF, conforme ANEXO VII – MODELO DE DECLARACAO DE VISTORIA TÉCNICA e regras abaixo:
 - a. O requisito de vistoria se faz necessário para que os LICITANTES tenham condições de absorver a maior quantidade de informações necessárias para a elaboração de suas propostas e o devido cumprimento contratual pela vencedora, com o objetivo de garantir maior segurança para a Administração Pública.
 - b. A vistoria técnica deverá ser realizada no prazo de até 1 (um) dia antes da data de abertura da licitação;
 - c. O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado por meio do telefone (61) 3325-3374 (colaborador do setor GESIS/NUPRO), mencionando o número do Edital, as informações de contato da LICITANTE que efetuará a vistoria;
 - d. Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da Procuradoria Geral do DF, designado para tanto, o respectivo Atestado de Vistoria, conforme ANEXO VII – MODELO DE DECLARACAO DE VISTORIA TÉCNICA, o qual deverá ser preenchido e assinado por responsável do interessado em participar da licitação, que deverá ser anexado juntamente com a documentação de habilitação;

4.3. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- i. A instalação e configuração dos equipamentos só poderão ser efetuadas por técnico treinado, capacitado e certificado pelo fabricante dos equipamentos;
- ii. O ambiente a ser modificado para a instalação e configuração dos switches será conhecido através da Vistoria às Instalações da PGDF definida no item 4.2 deste Termo de Referencia;
- iii. A instalação e configuração dos equipamentos deverão atender integralmente às características e às necessidades do ambiente de rede da Procuradoria Geral do DF, responsabilizando-se por toda a organização das conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para o bom funcionamento dos produtos ofertados;
- iv. O técnico a serviço da Contratada deve proceder à desconexão e remoção dos equipamentos (hubs, switches e/ou quaisquer outros equipamentos de rede) a serem substituídos existentes no rack, afixação dos novos componentes em rack existente no local, conexão às redes elétrica e lógica do local e ativação dos componentes. Deve, também, proceder à verificação das condições básicas de funcionamento, restaurando o estado operacional da rede local;



- v. As conexões entre os switches core, de distribuição e de acesso deverão ser em fibra ótica 10GBASE-SR multimodo, as quais deverão ser fornecidas e instaladas pelo licitante seguindo as normas ISO/IEC 11801 e IEEE 802.3ae.
- vi. Os switches deverão ser instalados nos racks existentes em substituição aos switches atualmente em funcionamento, com a organização dos cabos de manobra.
- vii. A instalação e ativação dos componentes da solução de conectividade deverá ser realizada entre 08:00h e 18:00h nos dias de expediente. A critério da Administração, sem nenhum ônus para a PGDF, esse horário de instalação poderá ser ajustado para o período entre 18:00h e 24:00h nos dias de expediente e entre 8:00h e 18:00h nos finais de semanas e feriados, para que não haja qualquer prejuízo da operacionalidade da rede local nos horários de expediente;
- viii. Após a instalação e configuração dos equipamentos, os mesmos devem estar ativos em modo operacional para uso da PGDF, sendo que os softwares instalados deverão ser disponibilizados em sua melhor configuração tecnológica (última versão e upgrade de firmware);
- ix. No caso de não conformidade dos componentes da solução, verificada pela PGDF, os componentes devem ser desinstalados, embalados novamente e retirados pela Contratada. Os equipamentos de rede anteriormente desinstalados devem ser reinstalados e reativados do modo como foram encontrados.

4.4. PASSAGEM DE CONHECIMENTO

- i. A passagem de conhecimento ou treinamento tem como objetivo transferir o conhecimento necessário para administrar e operacionalizar os equipamentos e sistemas integrantes da solução contratada;
- ii. A passagem de conhecimento para os servidores públicos indicado pela PGDF, incluirá, no mínimo, as características de funcionamento dos produtos, arquitetura, formas de instalação, configuração, otimização, funcionamento, operacionalização, sustentação dos equipamentos e softwares de configuração;
- iii. A transferência de conhecimento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a instalação e configuração dos switches. Preferencialmente poderá a CONTRATADA apresentar certificados individuais contendo carga horária, conteúdo programático, assinatura do preposto e do instrutor;
- iv. A passagem de conhecimento acontecerá nas dependências da PGDF com uma turma de no máximo 5 (cinco) participantes;
- v. Os custos referentes a deslocamento dos instrutores, se necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo passagens, hospedagem e alimentação;
- vi. Todos os documentos utilizados para a transferência de conhecimento devem ser disponibilizados em idioma português do Brasil. Os manuais técnicos e operacionais dos softwares deverão ser disponibilizados em idioma português do Brasil ou inglês;
- vii. Ao final das transferências de conhecimento, a CONTRATADA deverá encaminhar a PGDF a relação de frequência dos participantes.

4.5. DA GARANTIA

- i. O prazo de garantia dos equipamentos e componentes contra defeitos de fabricação on-site, ou seja, no local, sem ônus para a contratante, **pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses**, contados da data do seu recebimento definitivo ou durante a vigência da garantia ofertada pelo fabricante, quando ultrapassar o prazo de 48 meses;
- ii. Os equipamentos deverão ter garantia e assistência técnica no local onde serão instalados pelo período estipulado no item anterior, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- i. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do equipamento fornecido **pelo prazo estabelecido de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses**, obrigando-se a repor



- aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- ii. A contratada deverá prover uma central de atendimento gratuito ou com custo de ligação local, para realizar abertura de chamados mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:
 - a. Telefone: 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano;
 - b. E-mail e Internet: 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano.
 - iii. A empresa contratada deverá prestar garantia e suporte técnico no prédio da PGDF, localizada no endereço: SAM Projeção I Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal ou em seus departamentos instalados em outras localidades dentro do DF;
 - iv. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do fabricante dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drives, firmwares upgrade de BIOS.

5. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado servidor ou comissão da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de designação de comissão, o contrato será conduzido pelos seguintes atores:

a. Gestor do Contrato:

Atribuições: Fiscalizar e executar o contrato, observadas as legislações pertinentes; Seguir a Cartilha do Executor de Contratos; Gerir procedimentos para inserção da contratada; Convocação e realização de reunião, quando necessário; Manutenção e Gerenciamento do Contrato; Acompanhar e gerir os fiscais do contrato.

b. Fiscal Técnico:

Atribuições: Fiscalizar e executar o contrato, observadas as legislações pertinentes; Seguir a Cartilha do Executor de Contratos; Avaliar a qualidade dos produtos e/ou serviços entregues; Identificar as não conformidades com os termos contratuais; Verificar a qualidade da prestação da garantia, suporte técnico e manutenção; Sugerir a aplicação de penalidades; Notificar a empresa quando necessário; Elaborar o termo de recebimento provisório e definitivo, conforme anexos; Elaborar em tempo hábil novo projeto, se necessário, antes do encerramento do contrato, de solução para continuidade do negócio, uma vez que os equipamentos ficarão sem garantia.

c. Fiscal administrativo:

Atribuições: Fiscalizar e executar o contrato, observadas as legislações pertinentes; Seguir a Cartilha do Executor de Contratos; Conferir a validade das certidões negativas; Encaminhar documentação para pagamento; Sugerir a aplicação de penalidades; Notificar a empresa quando necessário; Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, quando e onde, aplicável.

d. Fiscal requisitante:



Atribuições: Fiscalizar e executar o contrato, observadas as legislações pertinentes; Seguir a Cartilha do Executor de Contratos; Sugerir a aplicação de penalidades; Avaliar a funcionalidades dos produtos e/ou serviços entregues e das justificativas, quando houver, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; Identificar as não conformidades com os termos contratuais; Verificar a manutenção da necessidade, oportunidade e economicidade da contratação.

e. A CONTRATADA deverá possuir o seguinte ator agindo para a execução contratual:

Preposto – Funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- b. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
- c. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, para execução dos serviços da instalação, configuração, passagem de conhecimento, garantia e suporte técnico;
- d. Receber os equipamentos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;
- e. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f. Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- g. Solicitar de imediato a pronta reparação ou substituição do objeto contratado, ou parte, que se apresente com defeito ou em desacordo com a especificação apresentada e aceita;
- h. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos previstos.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. Cumprir fielmente as obrigações assumidas constantes do Edital de Licitação, do Contrato e da Proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- b. **Fornecer** por sua conta e responsabilidade **os equipamentos** e serviços de instalação, configuração e passagem de conhecimento necessários ao funcionamento e operação dos equipamentos, bem como fornecer o serviço de garantia e assistência técnica, conforme as especificações, níveis de qualidade e prazos contratados, e assim mantê-los por todo o período de garantia;
- c. Realizar vistoria técnica e apresentar declaração de vistoria técnica anexado juntamente com a proposta ou apresentar declaração de desistência de vistoria técnica anexado juntamente com a proposta;
- d. **Realizar a instalação e configuração** dos equipamentos conforme especificações detalhadas neste Termo de referência e seus anexos;
- e. **Realizar passagem de conhecimento** através do treinamento conforme especificações detalhadas neste Termo de referência e seus anexos;
- f. **Apresentar comprovação** de que empresa **possui em seu corpo técnico profissional, pelo menos 2 (dois) técnicos com certificação oficial fornecida pelo(s) fabricante(s)** dos produtos os quais deverão realizar a instalação e configuração da solução contratada;



- g. Os equipamentos disponibilizados a CONTRATANTE deverão ser novos, de primeiro uso e estar na linha atual de produção do fabricante;
- h. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para a PGDF), no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art.69 da Lei nº 8.666/93);
- i. Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;
- j. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. Providenciar junto à PGDF a identificação dos seus empregados;
- l. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto contratado, vez que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- m. A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE acesso a sua central de atendimento (call center), onde serão registrados os pedidos de assistência técnica;
- n. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato;
- o. A CONTRATADA deve manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado;
- p. Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4. DA VIGENCIA

- a) A vigência do contrato é de **51 (cinquenta e um) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, face aos prazos de entrega dos equipamentos, de procedimentos de recebimento fixados, da instalação e configuração da solução, passagem de conhecimento, bem como da garantia, onde neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo da solução.

5.5. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- a) O acompanhamento do contrato será aferido através dos seguintes eventos:
 - i. Entrega dos bens X Conformidade com as especificações do edital;
 - ii. Instalação e configuração X Switches em funcionamento;
 - iii. Assistência técnica em garantia X Disponibilidade do canal e tempo de resolução;
 - iv. Reporte de dúvidas do usuário X Disponibilidade do canal e tempo de resolução.

5.6. NÍVEIS DE SERVIÇO

- a. Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços, a empresa a ser contratada deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo:
 - i. Para instalação e configuração:
 - o **Indicador:** Switches em funcionamento;



- **Valor aceitável:** Todos os switches funcionando 100%;
- ✓ Para assistência técnica em garantia:
- **Indicador:** Tempo de resolução;
- **Valor aceitável:** Máximo 2 (duas) horas para resposta e 8 horas para resolução final, a partir da abertura do chamado;
- **Indicador:** Disponibilidade, todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas por dia por 7 (sete) dias por semana;
- **Valor aceitável:** Mínimo 99%;
- ✓ Reporte de dúvidas do usuário:
- **Indicador:** Tempo de resolução;
- **Valor aceitável:** Máximo 4 (quatro) horas;
- **Indicador:** Disponibilidade, todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas por dia por 7 (sete) dias por semana;
- **Valor aceitável:** Mínimo 99%;

5.7. PRAZOS E CONDIÇÕES

a. Entrega dos equipamentos:

Até **45 (trinta)** dias corridos após a assinatura do contrato;

Junto com os equipamentos, deverão ser entregues todos os acessórios de hardware e software, necessário ao bom uso, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, manuais, instruções de uso, de instalação e configuração, originais do fabricante, preferencialmente em português.

b. Instalação e configuração:

Até **15 (quinze)** dias corridos após o recebimento dos switches.

c. Passagem de conhecimento:

Até **15 (quinze)** dias corridos após a instalação e configuração dos switches, neste momento será assinado o Termo de Recebimento Provisório.

5.8. CONDIÇÕES DE ACEITE

- a. Os equipamentos entregues deverão estar em conformidade com às especificações contidas neste Termo de Referência;
- b. Após a entrega dos equipamentos, instalação e configuração dos switches, como também a passagem de conhecimento, deverá ser elaborado o Termo de Recebimento Provisório, conforme ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a ser assinado por representantes designados da PGDF e da CONTRATADA;
- c. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em **até 20 (vinte)** dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme o modelo do ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d. Nos termos do Decreto n.º 7.174/2010, inciso III, do art. 3º, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- e. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis a juízo da PGDF, poderão



ser relevadas desde que não causem prejuízo à Administração.

5.9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. Entrega dos switches, instalação, configuração e passagem de conhecimento: **Parcela única até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo da solução que inclui entrega dos switches, instalação, configuração e passagem de conhecimento.
- b. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, após os prazos relatados acima, e após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.
- c. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal / Fatura.
- d. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- e. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos estabelecidos no Edital.

5.10. SIGILO

A PGDF e a empresa contratada assumem mútuas obrigações de sigilo. A CONTRATADA deve manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado.

5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- a. **Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato, de cunho mais formal:**
Emissor: PGDF / Empresa Contratada.
Destinatário: PGDF / Empresa Contratada.
Forma de Comunicação: Correio.
Documento: Ofício.
Periodicidade: Eventual.
- b. **Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato:**
Emissor: PGDF / Empresa Contratada.
Destinatário: PGDF / Empresa Contratada.
Forma de Comunicação: E-mail.
Documento: Mensagem eletrônica.
Periodicidade: Eventual.
- c. **Abertura de Chamados:**
Emissor: PGDF.
Destinatário: Empresa Contratada.
Forma de Comunicação: E-mail, telefone (com custo de ligação local) ou página web (com retorno do número do chamado).



Documento: Mensagem eletrônica ou ligação telefônica.

Periodicidade: Eventual, no período de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia x sete dias por semana).

d. Prestação da garantia, suporte técnico e manutenção:

Emissor: Empresa contratada.

Destinatário: PGDF.

Forma de Comunicação: Pessoalmente na sede da PGDF.

Periodicidade: Eventual, no período de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia x sete dias por semana).

6. MODELO DE PROPOSTA E ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. Modelo de Proposta

Os produtos que serão adquiridos no presente processo possuem recursos e funcionalidades bem complexos, exigindo a realização de análise detalhada para verificação da conformidade dos produtos propostos. Para tanto, se faz necessário exigir, como critério para aceitação das propostas, que **as concorrentes apresentem manual descritivo das características dos produtos oferecidos**.

A proposta deverá ser elaborada observando o modelo constante do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**.

6.2. Valor Estimado

Vide ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS.

7. SANÇÕES APLICÁVEIS

Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita as sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006 e 27.069/2006, decreto nº 26.851 que regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002:

- a. Advertência por escrito quando do descumprimento de qualquer um dos requisitos constantes deste termo de referência;
- b. Multa, conforme percentuais definido no Decreto nº 26.851 e suas atualizações;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e gravidade da falta cometida.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.
- e. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATADA em favor do futuro contratado ou na execução da garantia prestada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



a. Qualificação Técnica

- ✓ Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em nome da licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando ter a empresa licitante fornecido equipamentos do tipo switches de qualquer um dos produtos do objeto deste Termo de Referência e em qualquer quantidade, juntamente com a respectiva instalação e configuração dos switches;
- ✓ A PGDF poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados.

b. Critérios de aceitabilidade de preços globais

Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as compras sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Os preços não poderão ser superiores aos valores estimados constantes do Anexo III – Estimativa de Custos.

Os custos relativos ao fornecimento dos switches, instalação, configuração, passagem de conhecimento, garantia e suporte técnico on-site, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços ofertados da proposta, conforme modelo no Anexo II – Modelo de Proposta.

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É CONSTITUÍDO PELO VALOR GLOBAL DO ITEM.

c. Critérios de julgamento

MENOR PREÇO GLOBAL PARA O ITEM.



ANEXO I.1 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

1. Das Especificações Técnicas dos Switches

AQUISIÇÃO DE SWITCHS			
SUBITEM	QTD	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	
ITEM 01	01	02	1. SWITCH COM 24 PORTAS 10GBASE-T E 4 PORTAS SFP+ 10GB/1GB
			1.1. Características mínimas:
			1.1.1. Deverá ser padrão 19" montável em rack frontal e acompanhar o "kit" de montagem em rack;
			1.1.2. Caso os switches ocupem espaço maior que 2Us, deverá ser fornecido o respectivo rack para acomodá-los;
			1.1.3. Deverá possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas de comutação 10 Gigabit Ethernet com sensor automático 100Mb/1Gb/10GBASE-T nas 24 portas, atualizável para até 32 portas com módulo QSFP+/40GbE;
			1.1.4. O switch deverá suportar MDI/MDI-X em todas as 24 portas frontais do switch;
			1.1.5. Suportar o mínimo de 600 Gbit/s de capacidade switch fabric e taxa de encaminhamento mínima de 900 Mbps;
			1.1.6. Deverá possuir no mínimo 2 slots combo do tipo QSFP+/SFP+ 40GbE, 10GbE ou 10GBASE-T;
			1.1.7. Deverá vir com 4 transceptores SFP+ 10GBase-SR Multi Mode, instalados;
			1.1.8. Possuir memória de buffer para pacotes de no mínimo 15,8Mbit;
			1.1.9. As portas do switch deverão conter atributos de auto-negociação para velocidade, modo duplex, controle de fluxo, espelhamento de porta e controle de Broadcast storm;
			1.1.10. Suportar empilhamento ou tecnologia virtual para alta disponibilidade com no mínimo 4 switches e gerenciamento unificado como um único switch;;
			1.1.11. Possuir tipos de disponibilidade como Spanning Tree (IEEE 802.1D), Multiple Spanning Tree (IEEE 802.1S) e Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1W) com suporte Fast Link;
			1.1.12. Suportar o protocolo de gerenciamento SNMP/IP;
			1.1.13. Suportar requisitos de malha convergente, como controle de fluxo prioritário (802.1Qbb);
1.1.14. Suportar nas portas desempenho com velocidade de fio de 10 Gb;			
1.1.15. Suporte a VLANs para tagging e baseado em porta conforme IEEE			



			<p>802,1Q, VLAN dinâmico com suporte de GVRP e suporte a no mínimo 1000 VLANs simultâneas com mínimo de 4000 lds de VLAN;</p> <p>1.1.16. Deverá suportar um mínimo de 64.000 endereços MAC;</p> <p>1.1.17. Deverá suportar proteção de acesso por senha, juntamente com opções de configurações de habilitar ou desabilitar o acesso de gerenciamento por Web, SSH, Telnet, SSL, DHCP Snooping e autenticação IEEE 802.1x baseada em borda;</p> <p>1.1.18. Possuir funcionalidade VLAN de voz com prioridade para tráfegos do tipo VoIP com recurso de LLDP-Med;</p> <p>1.1.19. Obedecer ao padrão ANSI/TIA/EIA-1057 para telecomunicações envolvendo a camada para dispositivos EndPoint;</p> <p>1.1.20. O switch deve possuir sinalização luminosa, através de LEDs indicadores do status das portas;</p> <p>1.1.21. Oferecer uma porta serial para ligação de um console para configuração;</p> <p>1.1.22. Possuir fontes de alimentação redundantes bivolt;</p> <p>1.1.23. As fontes de alimentação deverão possuir recurso de baixo consumo de energia, com eficiência mínima de 78% para os modos de operação;</p> <p>1.1.24. As portas 10GBASE-T podem trabalhar com baixo consumo de energia;</p> <p>1.1.25. Deverá possuir ventiladores internos inteligentes que regulam sua velocidade utilizando monitores de temperatura com suporte a CLI;</p> <p>1.1.26. Possuir tamanho máximo de 9.218 bytes para pacotes de jumbo frame;</p> <p>1.1.27. Deverá suportar, no mínimo, 8 (oito) filas de prioridade por porta;</p> <p>1.1.28. Deve possuir os seguintes padrões:</p> <ul style="list-style-type: none">a. IEEE 802.3 – 10 Base-T;b. IEEE 802.3u – 100 Base-T;c. IEEE 802.3ab – 1000 Base-T;d. IEEE 802.3ac – VLAN Tagging;e. IEEE 802.3ad – Link Aggregation;f. IEEE 802.3ae – 10 GbE;g. IEEE 802.3an – 10GBASE-T;h. IEEE 802.3ba – 40 GbE;i. IEEE 802.1D – Spanning Tree;j. IEEE 802.1S – Multiple Spanning Tree;k. IEEE 802.1W – Rapid Spanning Tree;l. IEEE 802.1Q – Virtual LANs with Port-based VLANs;m. IEEE 802.1v – Protocol-based VLANs;n. IEEE 802.1p – Ethernet Priority with User Provisioning and Mapping;o. IEEE 802.1X – Port-based Authentication;p. IEEE 802.3x – Flow Control <p>1.1.29. Deverá possuir os seguintes padrões de roteamento:</p>
--	--	--	---



			<ul style="list-style-type: none">a. Protocolo de Resolução de Endereços (ARP);b. Protocolo de Descoberta de Roteador ICMP (IRDP);c. Protocolo de Mensagem de Controle de Internet (ICMP);d. Protocolo de Informações de Roteamento (RIP) v1/v2;e. Protocolo de Roteamento Multicast de Distância-Vetor (DVMP) ou PIM-SM e PIM-DM;f. Roteamento Interdomínio sem Nível (CIDR);g. Protocolo de Redundância de Roteador Virtual (VRRP);h. DHCP - Helper/Relay;i. Open Shortest Path First (OSPF) v1/v2/v3;j. Rotas estáticas;k. Protocolo de Gerenciamento de Grupo de Internet (IGMP) v2; <p>1.1.30. Deverá possuir os padrões mínimos de desempenho do roteamento da Camada 3:</p> <ul style="list-style-type: none">a. 4.000 entradas ARP;b. 4.000 rotas OSPF;c. 2.000 entradas de encaminhamento Multicast;d. 512 rotas RIP; <p>1.1.31. Deverá possuir os seguintes padrões mínimos para Qualidade do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Layer 2 Trusted Mode (marcação IEEE 802.1p);b. Layer 3 Trusted Mode (DSCP);c. Layer 4 Trusted Mode (TCP/UDP);d. Round Robin Ponderado (WRR) ajustável e programação rígida de filas;e. 8 filas de prioridade por porta;f. Modo de serviços QoS baseado em porta;g. Modo de serviços QoS baseado em fluxo;h. Modo avançado usando políticas baseadas no fluxo das camadas 2/3/4, incluindo medição/limitação de taxa, marcação e garantias de largura de banda; <p>1.1.32. Deverá implementar o Link Aggregation segundo o padrão IEEE 802.3ad;</p> <p>1.1.33. Deverá suportar routing interfaces para VLAN;</p> <p>1.1.34. Deverá suportar agregação de link com suporte até 8 portas membro por link agregado;</p> <p>1.1.35. Deverá ter suporte a LACP (IEEE 802.3ad);</p> <p>1.1.36. Deverá ser capaz de classificar o tráfego nas camadas 2 e 3 do modelo OSI baseado em:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Endereço MAC;b. Endereço IP;c. DSCP;d. Número de porta TCP;e. Ethertype; <p>1.1.37. Deverá suportar WRR para as filas de prioridade;</p> <p>1.1.38. Deverá suportar IGMP Snooping (v1/v2);</p> <p>1.1.39. Deverá suportar Port Mirroring;</p>
--	--	--	--



			<p>1.1.40. Deverá possuir os seguintes padrões de regulamento para roteamento:</p> <ul style="list-style-type: none">a. RFC 894 – Transmission of IP Datagrams over Ethernet Networks;b. RFC 896 – Congestion Control in IP/TCP Networks;c. RFC 1027 – Using ARP to implement Transparent Subnet Gateways (Proxy ARP);d. RFC 1256 – ICMP Router Discovery Messages;e. RFC 1812 – Requirements for IP Version 4 Routers;f. RFC 2082 – RIP-2 MD5 Authentication;g. RFC 2328 – OSPF Version 2;h. RFC 2453 – RIP v2;i. RFC 3101 – The OSPF "Not So Stubby Area" (NSSA) Option;j. RFC 2474 – Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers;k. RFC 2475 – An Architecture for Differentiated Services;l. RFC 3246 – An Expedited Forwarding PHB;m. 802.1p user priority (outer and/or inner VLAN tag);n. RFC 2236 – IGMPv2;o. RFC 2710 – MLDv1;p. RFC 3376 – Internet Group Management Protocol, Version 3 (IGMPv3);q. RFC 3810 – MLDv2;r. Draft-ietf-pim-sm-bsr-05;s. RFC 2365 – Administratively Scoped Boundaries;t. Draft-ietf-idmr-dvmrp-v3-10 – DVMRP;u. draft-ietf-magma-igmp-proxy-06.txt – IGMP/MLD-based Multicast Forwarding ("IGMP/MLD Proxying");v. draft-ietf-magma-igmpv3-and-routing-05.txt – IGMPv3 and Multicast Routing Protocol Interaction; <p>1.1.41. Deverá possuir os seguintes padrões de gerenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none">a. JavaScript™;b. RFC 1155 – SMI v1;c. RFC 2271 – SNMP Framework MIB;d. RFC 1908 – Coexistence between SNMP v1 and SNMP v2;e. RFC 3413 – SNMP Applications;f. RFC 2576 – Coexistence between SNMP v1, v2 and v3;g. RFC 4253 – SSH Transport Layer Protocol;h. RFC 4252 – SSH Authentication Protocol;i. RFC 2580 – Conformance statements for SMI v2;j. RFC 1212 – Concise MIB Definitions;k. RFC 1867 – HTML/2.0 Forms with file upload extensions;l. RFC 2068 – HTTP/1.1 protocol as updated by draft-ietf-http-v11-spec-rev-03;m. RFC 2818 – HTTP over TLS;n. RFC 2246 – The TLS Protocol, Version 1.0;o. RFC 2295 – Transparent Content Negotiation;p. RFC 2296 – Remote Variant Selection;q. RFC 2346 – AES Ciphersuites for Transport Layer Security;r. RFC 3410 – Introduction and Applicability Statements for Internet Standard Management Framework;s. RFC 3411 – An Architecture for Describing SNMP Management
--	--	--	---



			<p>Frameworks;</p> <p>t. RFC 4419 – Diffie-Hellman Group exchange for the SSH Transport Layer Protocol;</p> <p>u. RFC 4716 – SECSH Public Key File Format;</p> <p>1.1.42. Deverá suportar SNMP v1/v2c;</p> <p>1.1.43. Deverá suportar e possuir RMON versão 1, com um mínimo de 4 (quatro) grupos (1,2,3 e 9), (Statistics, History, Events e Alarms) em todas as portas;</p> <p>1.1.44. Deverá suportar o gerenciamento baseado em Web com criptografia;</p> <p>1.1.45. Deverá suportar BOOTP e cliente DHCP para designação de endereço IP;</p> <p>1.1.46. Deverá permitir a atualização de Firmware via TFTP;</p> <p>1.1.47. Deverá ser capaz de armazenar no mínimo duas imagens de Firmware;</p> <p>1.1.48. Deverá permitir o upload/download dos arquivos de configuração através de TFTP;</p> <p>1.1.49. Deverá ser capaz de armazenar múltiplos arquivos de configuração;</p> <p>1.1.50. Deverá suportar o Padrão IEEE 802.1x;</p> <p>1.1.51. Deverá suportar RADIUS, TACACS+ ou HWTACACS;</p> <p>1.1.52. Deverá suportar SSL e SSH;</p> <p>1.1.53. Deverá suportar múltiplas ACLs por interface;</p> <p>1.1.54. Deverá Suportar SNMP;</p> <p>1.1.55. Deverá suportar comandos CLI (Command Line Interface) para a configuração dos dispositivos;</p> <p>1.1.56. Deverá ser totalmente compatível com as soluções de armazenamento Dell/EMC já existentes na PGDF e demais itens a serem fornecidos neste lote;</p>
02	02		<p>2. SWITCH COM 24 PORTAS SFP+ 10Gb E 4 PORTAS SFP+ 10Gb/1Gb</p> <p>2.1. Características mínimas:</p> <p>2.1.1. Deverá ser padrão 19” montável em rack frontal e acompanhar o “kit” de montagem em rack;</p> <p>2.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas de comutação SFP+ 10 GBASE-SR Multi mode e vir acompanhado dos transceptores SFP+ 10GBASE-SR Multimode em todas as portas;</p> <p>2.1.3. Deverá ser atualizável para até 32 portas com módulo QSFP+/40GbE;;</p> <p>2.1.4. Suportar o mínimo de 600 Gbit/s de capacidade switch fabric e taxa de encaminhamento mínima de 900 Mbps;</p>



			<ul style="list-style-type: none">2.1.5. Deverá possuir no mínimo 2 slots combo do tipo QSFP+/SFP+ 40GbE, 10GbE ou 10GBASE-T, e vir com 4 portas habilitadas no padrão SFP+ 10GBASE-SR Multi mode, para empilhamento;2.1.6. Possuir memória de buffer para pacotes de no mínimo 15,8Mbit;2.1.7. As portas do switch deverão conter atributos de auto-negociação para velocidade, modo duplex, controle de fluxo, espelhamento de porta e controle de Broadcast storm;2.1.8. Possuir tipos de disponibilidade como Spanning Tree (IEEE 802.1D), Multiple Spanning Tree (IEEE 802.1S) e Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1W) com suporte Fast Link;2.1.9. Suportar empilhamento ou tecnologia virtual para alta disponibilidade com no mínimo 4 switches e gerenciamento unificado como um único switch;2.1.10. Suportar o protocolo de gerenciamento SNMP/IP;2.1.11. Suportar requisitos de malha convergente, como controle de fluxo prioritário (802.1Qbb);2.1.12. Suportar nas portas desempenho com velocidade de fio de 10 Gb;2.1.13. Suporte a VLANs para tagging e baseado em porta conforme IEEE 802,1Q, VLAN dinâmico com suporte de GVRP e suporte a no mínimo 1000 VLANs simultâneas com mínimo de 4000 lds de VLAN;2.1.14. Deverá suportar um mínimo de 64.000 endereços MAC;2.1.15. Deverá suportar proteção de acesso por senha, juntamente com opções de configurações de habilitar ou desabilitar o acesso de gerenciamento por Web, SSH, Telnet, SSL, DHCP Snooping e autenticação IEEE 802.1x baseada em borda;2.1.16. Possuir funcionalidade VLAN de voz com prioridade para tráfegos do tipo VoIP com recurso de LLDP-Med;2.1.17. Obedecer ao padrão ANSI/TIA/EIA-1057 para telecomunicações envolvendo a camada para dispositivos EndPoint;2.1.18. O switch deve possuir sinalização luminosa, através de LEDs indicadores do status das portas;2.1.19. Oferecer uma porta serial para ligação de um console para configuração;2.1.20. Possuir fontes de alimentação redundantes bivolt;2.1.21. As fontes de alimentação deverão possuir recurso de baixo consumo de energia, com eficiência mínima de 78% para os modos de operação;2.1.22. As portas 10GBASE-T devem poder trabalhar com baixo consumo de energia;2.1.23. Deverá possuir ventiladores internos inteligentes que regulam sua velocidade utilizando monitores de temperatura com suporte a CLI;2.1.24. Possuir tamanho máximo de 9.218 bytes para pacotes de jumbo frame;
--	--	--	---



			<p>2.1.25. Deverá suportar, no mínimo, 8 (oito) filas de prioridade por porta;</p> <p>2.1.26. Deve possuir os seguintes padrões:</p> <ul style="list-style-type: none">a. IEEE 802.3 – 10 Base-T;b. IEEE 802.3u – 100 Base-T;c. IEEE 802.3ab – 1000 Base-T;d. IEEE 802.3ac – VLAN Tagging;e. IEEE 802.3ad – Link Aggregation;f. IEEE 802.3ae – 10 GbE;g. IEEE 802.3an – 10GBASE-T;h. IEEE 802.3ba – 40 GbE;i. IEEE 802.1D – Spanning Tree;j. IEEE 802.1S – Multiple Spanning Tree;k. IEEE 802.1W – Rapid Spanning Tree;l. IEEE 802.1Q – Virtual LANs with Port-based VLANs;m. IEEE 802.1v – Protocol-based VLANs;n. IEEE 802.1p – Ethernet Priority with User Provisioning and Mapping;o. IEEE 802.1X – Port-based Authentication;p. IEEE 802.3x – Flow Control <p>2.1.27. Deverá possuir os seguintes padrões de roteamento:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Protocolo de Resolução de Endereços (ARP);b. Protocolo de Descoberta de Roteador ICMP (IRDP);c. Protocolo de Mensagem de Controle de Internet (ICMP);d. Protocolo de Informações de Roteamento (RIP) v1/v2;e. Protocolo de Roteamento Multicast de Distância-Vetor (DVMRP) ou PIM-SM e PIM-DM;f. Roteamento Interdomínio sem Nível (CIDR);g. Protocolo de Redundância de Roteador Virtual (VRRP);h. DHCP - Helper/Relay;i. Open Shortest Path First (OSPF) v1/v2/v3;j. Rotas estáticas;k. Protocolo de Gerenciamento de Grupo de Internet (IGMP) v2; <p>2.1.28. Deverá possuir os padrões mínimos de desempenho do roteamento da Camada 3:</p> <ul style="list-style-type: none">a. 4.000 entradas ARP;b. 4.000 rotas OSPF;c. 2.000 entradas de encaminhamento Multicast;d. 512 rotas RIP; <p>2.1.29. Deverá possuir os seguintes padrões mínimos para Qualidade do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Layer 2 Trusted Mode (marcação IEEE 802.1p);b. Layer 3 Trusted Mode (DSCP);c. Layer 4 Trusted Mode (TCP/UDP);d. Round Robin Ponderado (WRR) ajustável e programação rígida de filas;e. 8 filas de prioridade por porta;f. Modo de serviços QoS baseado em porta;g. Modo de serviços QoS baseado em fluxo;h. Modo avançado usando políticas baseadas no fluxo das camadas 2/3/4, incluindo medição/limitação de taxa, marcação
--	--	--	---



			<p>e garantias de largura de banda;</p> <p>2.1.30. Deverá implementar o Link Aggregation segundo o padrão IEEE 802.3ad;</p> <p>2.1.31. Deverá suportar routing interfaces para VLAN;</p> <p>2.1.32. Deverá suportar agregação de link com suporte até 8 portas membro por link agregado;</p> <p>2.1.33. Deverá ter suporte a LACP (IEEE 802.3ad);</p> <p>2.1.34. Deverá ser capaz de classificar o tráfego nas camadas 2 e 3 do modelo OSI baseado em:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Endereço MAC;b. Endereço IP;c. DSCP;d. Número de porta TCP;e. Ethertype; <p>2.1.35. Deverá suportar WRR para as filas de prioridade;</p> <p>2.1.36. Deverá suportar IGMP Snooping (v1/v2);</p> <p>2.1.37. Deverá suportar Port Mirroring;</p> <p>2.1.38. Deverá possuir os seguintes padrões de regulamento para roteamento:</p> <ul style="list-style-type: none">a. RFC 894 – Transmission of IP Datagrams over Ethernet Networks;b. RFC 896 – Congestion Control in IP/TCP Networks;c. RFC 1027 – Using ARP to implement Transparent Subnet Gateways (Proxy ARP);d. RFC 1256 – ICMP Router Discovery Messages;e. RFC 1812 – Requirements for IP Version 4 Routers;f. RFC 2082 – RIP-2 MD5 Authentication;g. RFC 2328 – OSPF Version 2;h. RFC 2453 – RIP v2;i. RFC 3101 – The OSPF "Not So Stubby Area" (NSSA) Option;j. RFC 2474 – Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers;k. RFC 2475 – An Architecture for Differentiated Services;l. RFC 3246 – An Expedited Forwarding PHB;m. 802.1p user priority (outer and/or inner VLAN tag);n. RFC 2236 – IGMPv2;o. RFC 2710 – MLDv1;p. RFC 3376 – Internet Group Management Protocol, Version 3 (IGMPv3);q. RFC 3810 – MLDv2;r. Draft-ietf-pim-sm-bsr-05;s. RFC 2365 – Administratively Scoped Boundaries;t. Draft-ietf-idmr-dvmrp-v3-10 – DVMRP;u. draft-ietf-magma-igmp-proxy-06.txt – IGMP/MLD-based Multicast Forwarding ("IGMP/MLD Proxying");v. draft-ietf-magma-igmpv3-and-routing-05.txt – IGMPv3 and Multicast Routing Protocol Interaction;
--	--	--	---



2.1.39. Deverá possuir os seguintes padrões de gerenciamento:

- a. JavaScript™;
- b. RFC 1155 – SMI v1;
- c. RFC 2271 – SNMP Framework MIB;
- d. RFC 1908 – Coexistence between SNMP v1 and SNMP v2;
- e. RFC 3413 – SNMP Applications;
- f. RFC 2576 – Coexistence between SNMP v1, v2 and v3;
- g. RFC 4253 – SSH Transport Layer Protocol;
- h. RFC 4252 – SSH Authentication Protocol;
- i. RFC 2580 – Conformance statements for SMI v2;
- j. RFC 1212 – Concise MIB Definitions;
- k. RFC 1867 – HTML/2.0 Forms with file upload extensions;
- l. RFC 2068 – HTTP/1.1 protocol as updated by draft-ietf-http-v11-spec-rev-03;
- m. RFC 2818 – HTTP over TLS;
- n. RFC 2246 – The TLS Protocol, Version 1.0;
- o. RFC 2295 – Transparent Content Negotiation;
- p. RFC 2296 – Remote Variant Selection;
- q. RFC 2346 – AES Ciphersuites for Transport Layer Security;
- r. RFC 3410 – Introduction and Applicability Statements for Internet Standard Management Framework;
- s. RFC 3411 – An Architecture for Describing SNMP Management Frameworks;
- t. RFC 4419 – Diffie-Hellman Group exchange for the SSH Transport Layer Protocol;
- u. RFC 4716 – SECSH Public Key File Format;

2.1.40. Deverá suportar SNMP v1/v2c;

2.1.41. Deverá suportar e possuir RMON versão 1, com um mínimo de 4 (quatro) grupos (1,2,3 e 9), (Statistics, History, Events e Alarms) em todas as portas;

2.1.42. Deverá suportar o gerenciamento baseado em Web com criptografia;

2.1.43. Deverá suportar BOOTP e cliente DHCP para designação de endereço IP;

2.1.44. Deverá permitir a atualização de Firmware via TFTP;

2.1.45. Deverá ser capaz de armazenar no mínimo duas imagens de Firmware;

2.1.46. Deverá permitir o upload/download dos arquivos de configuração através de TFTP;

2.1.47. Deverá ser capaz de armazenar múltiplos arquivos de configuração;

2.1.48. Deverá suportar o Padrão IEEE 802.1x;

2.1.49. Deverá suportar RADIUS, TACACS+ ou HWTACACS;

2.1.50. Deverá suportar SSL e SSH;

2.1.51. Deverá suportar múltiplas ACLs por interface;

2.1.52. Deverá Suportar SNTP;



		<p>2.1.53. Deverá suportar comandos CLI (Command Line Interface) para a configuração dos dispositivos;</p> <p>2.1.54. Deverá ser totalmente compatível com as soluções de armazenamento Dell/EMC já existentes na PGDF e demais itens a serem fornecidos neste lote;</p>
03	20	<p>3. SWITCH DE ACESSO GIGABIT COM 48 PORTAS E 2 PORTAS SFP+ 10Gb/1Gb</p> <p>3.1. Características mínimas:</p> <p>3.1.1. Deverá ocupar, no máximo, 1U no rack e acompanhar o “kit” de montagem em rack apropriado padrão 19”;</p> <p>3.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas de comutação Gigabit Ethernet com sensor automático 10/100/1000BASE-T;</p> <p>3.1.3. O switch deve suportar MDI/MDI-X em todas as 48 portas frontais do switch;</p> <p>3.1.4. Suportar mínimo de 175 Gbit/s de capacidade switch fabric e taxa de encaminhamento mínimo de 100 Mbps;</p> <p>3.1.5. Deverá possuir no mínimo 2 slots do tipo SFP+ 10Gbit/1Gbit para acesso aos switches de distribuição;</p> <p>3.1.6. Deverá vir com 1 transceptor SFP+ 10GBase-SR Multi Mode;</p> <p>3.1.7. Deverá possuir 2 portas de empilhamento com velocidade de 10 Gbit/s por porta, full duplex, totalizando 40 Gbit/s por switch e vir acompanhado dos cabos de ligação;</p> <p>3.1.8. Deverá suportar o recurso de agregação de mínimo de 5 unidades com a configuração e o gerenciamento unificados em um endereço IP, ou seja, como se fosse um único switch;</p> <p>3.1.9. Deverá suportar transceivers do tipo SFP SX, LX, cobre de 1Gbit;</p> <p>3.1.10. Deverá suportar transceivers do tipo SFP+ SR, LR, LRM, twinax;</p> <p>3.1.11. Possuir CPU com no mínimo 1GB de memória SDRAM;</p> <p>3.1.12. Possuir memória flash mínima de 16MB;</p> <p>3.1.13. Possuir buffer de pacote de no mínimo 12 Mbit;</p> <p>3.1.14. As portas do switch deverão conter atributos de auto-negociação para velocidade, modo duplex, controle de fluxo, espelhamento de porta e controle de Broadcast storm;</p> <p>3.1.15. Possuir tipos de disponibilidade como Spanning Tree (IEEE 802,1D), Multiple Spanning Tree (MSTP) e Rapid Spanning Tree (IEEE 802,1w) com suporte Fast Link;</p> <p>3.1.16. Suportar o protocolo de gerenciamento SNMP/IP com pelo menos as informações da MIB II;</p> <p>3.1.17. Deverá ter suporte a sFlow;</p> <p>3.1.18. Suporte a VLANs para tagging e baseado em porta conforme IEEE</p>



			<p>802,1Q, VLAN dinâmico com suporte de GVRP e suporte para no mínimo 4000 VLANs;</p> <p>3.1.19. Suporte Dinâmico para Multicast de até 256 grupos de Multicast suportados em Snooping IGMP ou Multicast Estático;</p> <p>3.1.20. Deverá suportar até 64 rotas estáticas;</p> <p>3.1.21. Deverá suportar no mínimo 16000 endereços MAC;</p> <p>3.1.22. Deverá suportar proteção de acesso por senha, juntamente com opções de configurações de habilitar ou desabilitar o acesso de gerenciamento por Web, SSH, Telnet, SSL (criptografia SSLv3 e SSHv2 para tráfego de gerenciamento de switch), DHCP Snooping e autenticação IEEE 802.1x baseada em borda;</p> <p>3.1.23. Possuir funcionalidade VLAN de voz com prioridade para tráfegos do tipo VoIP com recurso de LLDP-Med;</p> <p>3.1.24. O switch deve possuir sinalização luminosa, através de LEDs indicadores do status das portas;</p> <p>3.1.25. Oferecer uma porta serial para ligação de um console para configuração;</p> <p>3.1.26. Deverá suportar fonte de alimentação redundante modular;</p> <p>3.1.27. Possuir capacidade de diagnosticar os cabos via VCT;</p> <p>3.1.28. Deverá suportar, no mínimo, 8 (oito) filas de prioridade no padrão IEEE 802.1p;</p> <p>3.1.29. Deverá suportar os padrões:</p> <ul style="list-style-type: none">a. IEEE 802.3x;b. IEEE 802.1x;c. IEEE 802.1D;d. IEEE 802.1Q;e. IEEE 802.3ac;f. IEEE 802.1p;g. IEEE 802.3l;h. IEEE 802.1w;i. IEEE 802.2;j. IEEE 802.3;k. IEEE 802.3u;l. IEEE 802.3z;m. IEEE 802.ab;n. IEEE 802.3ad;o. IEEE 802.1v; <p>3.1.30. Deverá suportar os seguintes padrões MIB:</p> <ul style="list-style-type: none">a. RFC 1492 - TACACS+ ou HWTACACS;b. RFC 2618 - MIB RADIUS;c. RFC 1213 - MIB II;d. RFC 1215 - Interrupções no padrão;e. RFC 2737 - ENTITY-MIB;f. RFC 1286 - MIB Bridge;g. RFC 1643 - MIB Etherlike;h. RFC 1442 - SMIPv2 (SNMPv2 MIB);i. RFC 1451 - MIB Manager-to-Manager;
--	--	--	---



			<ul style="list-style-type: none">j. RFC 1493 - Definições de objetos gerenciáveis para bridges;k. RFC 1573 - Evolução de interfaces;l. RFC 1757 - MIB de Monitoramento Remoto de Rede (RMON);m. RFC 1907 - MIB SNMP v2;n. RFC 2011 - MIB Internet Protocol (IP) usando SMIv2;o. RFC 2012 - MIB Transmission Control Protocol (TCP) usando SMIv2;p. RFC 2013 - MIB User Datagram Protocol (UDP) usando SMIv2;q. RFC 2233 - Interfaces Group usando SMIv2;r. RFC 2665 - MIB de tipos de Interface Ethernet;s. RFC 2666 - Identificação de chipsets de Ethernet;t. RFC 2674 - MIB para bridge com classes de tráfego, filtragem de multicast e extensão de VLAN (IEEE802.1p/q MIB);u. RFC 2819 - RMON MIB;v. RFC 2863 - Evolução de interfaces; <p>3.1.31. Deverá implementar o Link Aggregation segundo o padrão IEEE 802.3ad;</p> <p>3.1.32. Deverá suportar agregação de link com suporte até 32 links agregados e até 8 portas membro por link agregado;</p> <p>3.1.33. Deverá ter suporte a LACP (IEEE 802.3ad) com até 8 candidatos LAG;</p> <p>3.1.34. Deverá ter suporte a jumbo frames de até 10.000 bytes;</p> <p>3.1.35. Deverá suportar WRR para as filas de prioridade;</p> <p>3.1.36. Deverá suportar IGMP Snooping (v1/v2);</p> <p>3.1.37. Deverá suportar Port Mirroring</p> <p>3.1.38. Deverá suportar comandos CLI (Command Line Interface) para a configuração dos dispositivos;</p> <p>3.1.39. Deverá suportar SNMP v1/v2c;</p> <p>3.1.40. Deverá Suportar e possuir RMON versão 1, com um mínimo de 4 (quatro) grupos (1,2,3 e 9), (Statistics, History, Events e Alarms) em todas as portas;</p> <p>3.1.41. Deverá suportar o gerenciamento baseado em Web com criptografia;</p> <p>3.1.42. Deverá suportar BOOTP e cliente DHCP para designação de endereço IP;</p> <p>3.1.43. Deverá permitir a atualização de Firmware via TFTP;</p> <p>3.1.44. Deverá ser capaz de armazenar no mínimo duas imagens de Firmware;</p> <p>3.1.45. Deverá permitir o upload/download dos arquivos de configuração através de TFTP;</p> <p>3.1.46. Deverá ser capaz de armazenar múltiplos arquivos de configuração;</p> <p>3.1.47. Deverá suportar o Padrão IEEE 802.1x;</p> <p>3.1.48. Deverá suportar RADIUS, TACACS+ ou HWTACACS;</p>
--	--	--	---



			<p>3.1.49. Deverá suportar SSL e SSH;</p> <p>3.1.50. Deverá suportar até 3000 listas de controle de acesso (ACLs);</p> <p>3.1.51. Deverá suportar até 3000 entradas de controle de acesso (ACEs) por ACL;</p> <p>3.1.52. Deverá suportar SNMP;</p> <p>3.1.53. Deverá ser totalmente compatível com as soluções de armazenamento Dell/EMC já existentes na PGDF e demais itens a serem fornecidos neste lote;</p> <p>3.1.54. Deverá ser totalmente compatível com os switches do item 2, com interligação SFP+ a 10Gb entre o switch de distribuição e o de acesso, para integração a rede já existente na PGDF e demais itens a serem fornecidos neste lote.</p>
04	05	<p>4. SWITCH DE ACESSO GIGABIT COM 48 PORTAS, 2 PORTAS SFP+ 10Gb/1Gb E TECNOLOGIA POWER OVER ETHERNET (PoE)</p> <p>4.1. Características mínimas:</p> <p>4.1.1. Deverá ocupar, no máximo, 1U no rack e acompanhar o “kit” de montagem em rack apropriado padrão 19”;</p> <p>4.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas de comutação Gigabit Ethernet com sensor automático 10/100/1000BASE-T;</p> <p>4.1.3. O switch deve suportar MDI/MDI-X em todas as 48 portas frontais do switch;</p> <p>4.1.4. Suportar mínimo de 175 Gbit/s de capacidade switch fabric e taxa de encaminhamento mínimo de 100 Mbps;</p> <p>4.1.5. Deverá possuir no mínimo 2 slots do tipo SFP+ 10Gbit/1Gbit para acesso aos switches de distribuição;</p> <p>4.1.6. Deverá vir com 1 transceptor SFP+ 10GBase-SR Multi Mode;</p> <p>4.1.7. Deverá possuir 2 portas de empilhamento com velocidade de 10 Gbit/s por porta, full duplex, totalizando 40 Gbit/s por switch e vir acompanhado dos cabos de ligação;</p> <p>4.1.8. Deverá suportar o recurso de agregação de mínimo de 5 unidades com a configuração e o gerenciamento unificados em um endereço IP, ou seja, como se fosse um único switch;</p> <p>4.1.9. Todas as 48 portas deverão fornecer PoE, compatível com o padrão IEEE 802.3af.</p> <p>4.1.10. Deverá suportar transceivers do tipo SFP SX, LX, cobre de 1Gbit;</p> <p>4.1.11. Deverá suportar transceivers do tipo SFP+ SR, LR, LRM, twinax;</p> <p>4.1.12. Possuir CPU com no mínimo 1GB de memória SDRAM;</p> <p>4.1.13. Possuir memória flash mínima de 16MB;</p> <p>4.1.14. Possuir buffer de pacote de no mínimo 12 Mbit;</p> <p>4.1.15. As portas do switch deverão conter atributos de auto-negociação</p>	



			<p>para velocidade, modo duplex, controle de fluxo, espelhamento de porta e controle de Broadcast storm;</p> <p>4.1.16. Possuir tipos de disponibilidade como Spanning Tree (IEEE 802,1D), Multiple Spanning Tree (MSTP) e Rapid Spanning Tree (IEEE 802,1w) com suporte Fast Link;</p> <p>4.1.17. Suportar o protocolo de gerenciamento SNMP/IP com pelo menos as informações da MIB II;</p> <p>4.1.18. Deverá ter suporte a sFlow;</p> <p>4.1.19. Suporte a VLANs para tagging e baseado em porta conforme IEEE 802,1Q, VLAN dinâmico com suporte de GVRP e suporte para no mínimo 4000 VLANs;</p> <p>4.1.20. Suporte Dinâmico para Multicast de até 256 grupos de Multicast suportados em Snooping IGMP ou Multicast Estático;</p> <p>4.1.21. Deverá suportar até 64 rotas estáticas;</p> <p>4.1.22. Deverá suportar no mínimo 16000 endereços MAC;</p> <p>4.1.23. Deverá suportar proteção de acesso por senha, juntamente com opções de configurações de habilitar ou desabilitar o acesso de gerenciamento por Web, SSH, Telnet, SSL (criptografia SSLv3 e SSHv2 para tráfego de gerenciamento de switch), DHCP Snooping e autenticação IEEE 802.1x baseada em borda;</p> <p>4.1.24. Possuir funcionalidade VLAN de voz com prioridade para tráfegos do tipo VoIP com recurso de LLDP-Med;</p> <p>4.1.25. O switch deve possuir sinalização luminosa, através de LEDs indicadores do status das portas;</p> <p>4.1.26. Oferecer uma porta serial para ligação de um console para configuração;</p> <p>4.1.27. Deverá suportar fonte de alimentação redundante modular e compatível com o fornecimento de energia para as 48 portas;</p> <p>4.1.28. Possuir capacidade de diagnosticar os cabos via VCT;</p> <p>4.1.29. Deverá suportar, no mínimo, 8 (oito) filas de prioridade no padrão IEEE 802.1p;</p> <p>4.1.30. Deverá suportar os padrões:</p> <ul style="list-style-type: none">a. IEEE 802.3x;b. IEEE 802.1x;c. IEEE 802.1D;d. IEEE 802.1Q;e. IEEE 802.3ac;f. IEEE 802.1p;g. IEEE 802.3I;h. IEEE 802.1w;i. IEEE 802.2;j. IEEE 802.3;k. IEEE 802.3afl. IEEE 802.3u;m. IEEE 802.3z;n. IEEE 802.ab;
--	--	--	--



			<ul style="list-style-type: none">o. IEEE 802.3ad;p. IEEE 802.1v; <p>4.1.31. Deverá suportar os seguintes padrões MIB:</p> <ul style="list-style-type: none">a. RFC 1492 - TACACS+ ou HWTACACS;b. RFC 2618 - MIB RADIUS;c. RFC 1213 - MIB II;d. RFC 1215 - Interrupções no padrão;e. RFC 2737 - ENTITY-MIB;f. RFC 1286 - MIB Bridge;g. RFC 1643 - MIB Etherlike;h. RFC 1442 - SMIV2 (SNMPv2 MIB);i. RFC 1451 - MIB Manager-to-Manager;j. RFC 1493 - Definições de objetos gerenciáveis para bridges;k. RFC 1573 - Evolução de interfaces;l. RFC 1757 - MIB de Monitoramento Remoto de Rede (RMON);m. RFC 1907 - MIB SNMP v2;n. RFC 2011 - MIB Internet Protocol (IP) usando SMIV2;o. RFC 2012 - MIB Transmission Control Protocol (TCP) usando SMIV2;p. RFC 2013 - MIB User Datagram Protocol (UDP) usando SMIV2;q. RFC 2233 - Interfaces Group usando SMIV2;r. RFC 2665 - MIB de tipos de Interface Ethernet;s. RFC 2666 - Identificação de chipsets de Ethernet;t. RFC 2674 - MIB para bridge com classes de tráfego, filtragem de multicast e extensão de VLAN (IEEE802.1p/q MIB);u. RFC 2819 - RMON MIB;v. RFC 2863 - Evolução de interfaces; <p>4.1.32. Deverá implementar o Link Aggregation segundo o padrão IEEE 802.3ad;</p> <p>4.1.33. Deverá suportar agregação de link com suporte até 32 links agregados e até 8 portas membro por link agregado;</p> <p>4.1.34. Deverá ter suporte a LACP (IEEE 802.3ad) com até 8 candidatos LAG;</p> <p>4.1.35. Deverá ter suporte a jumbo frames de até 10.000 bytes;</p> <p>4.1.36. Deverá suportar WRR para as filas de prioridade;</p> <p>4.1.37. Deverá suportar IGMP Snooping (v1/v2);</p> <p>4.1.38. Deverá suportar Port Mirroring</p> <p>4.1.39. Deverá suportar comandos CLI (Command Line Interface) para a configuração dos dispositivos;</p> <p>4.1.40. Deverá suportar SNMP v1/v2c;</p> <p>4.1.41. Deverá Suportar e possuir RMON versão 1, com um mínimo de 4 (quatro) grupos (1,2,3 e 9), (Statistics, History, Events e Alarms) em todas as portas;</p> <p>4.1.42. Deverá suportar o gerenciamento baseado em Web com criptografia;</p> <p>4.1.43. Deverá suportar BOOTP e cliente DHCP para designação de</p>
--	--	--	---



			<p>endereço IP;</p> <p>4.1.44. Deverá permitir a atualização de Firmware via TFTP;</p> <p>4.1.45. Deverá ser capaz de armazenar no mínimo duas imagens de Firmware;</p> <p>4.1.46. Deverá permitir o upload/download dos arquivos de configuração através de TFTP;</p> <p>4.1.47. Deverá ser capaz de armazenar múltiplos arquivos de configuração;</p> <p>4.1.48. Deverá suportar o Padrão IEEE 802.1x;</p> <p>4.1.49. Deverá suportar RADIUS, TACACS+ ou HWTACACS;</p> <p>4.1.50. Deverá suportar SSL e SSH;</p> <p>4.1.51. Deverá suportar até 3000 listas de controle de acesso (ACLs);</p> <p>4.1.52. Deverá suportar até 3000 entradas de controle de acesso (ACEs) por ACL;</p> <p>4.1.53. Deverá suportar SNMP;</p> <p>4.1.54. Deverá ser totalmente compatível com as soluções de armazenamento Dell/EMC já existentes na PGDF e demais itens a serem fornecidos neste lote;</p> <p>4.1.55. Deverá ser totalmente compatível com os switches do item 2, com interligação SFP+ a 10Gb entre o switch de distribuição e o de acesso, para integração a rede já existente na PGDF e demais itens a serem fornecidos neste lote.</p>
--	--	--	---

2. Da Especificação Comum a Todos os Itens (Switches)

- 2.1. Possuir certificação de homologação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (**Anatel**) ou por **entidade credenciada pela Anatel**;
- 2.2. Os equipamentos a serem fornecidos **não podem** constar, no momento **da apresentação da proposta comercial pela licitante** classificada em primeiro lugar na fase de lances, em listas de *End-of-Support*, *End-of-Sales* ou *End-of-Life* do fabricante.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Responsável para contato:

Endereço:

Telefone/Fax/E-mail:

1. À

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para o fornecimento de equipamentos do tipo switch, com instalação, configuração, passagem de conhecimento e suporte técnico on-site durante o período de garantia de 4 (quatro) anos, com vistas a substituição dos equipamentos obsoletos e modernização dos ativos de rede da PGDF, conforme as especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I e I.1 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2013**.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS PROPOSTOS:

Descrição detalhada da especificação dos produtos propostos, indicando a(s) marca(s) e modelo(s) e suas respectivas especificações técnicas, constam do manual descritivo das características dos produtos oferecidos abaixo:

3. PREÇOS:

PROCURADORIA GERAL DO DF					
AQUISIÇÃO DE SWITCHES					
ITEM 01	SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
	01	Switch com 24 Portas 10GBase-T e 4 portas SFP+ 10Gb/1Gb	02		
	02	Switch com 24 portas SFP+ 10Gb/1Gb	02		
	03	Switch Gigabit com 48 portas e 2 portas SFP+ 10Gb/1Gb	20		
	04	Switch Gigabit com 48 portas, 2 portas SFP+ 10Gb/1Gb e tecnologia PoE	05		



05	Serviço de Instalação e Configuração	01		
VALOR TOTAL				

Valor total da proposta (por extenso):

4. ENTREGA E GARANTIA

Prazo de entrega dos equipamentos: -----(não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos) após a assinatura do contrato;

Prazo de instalação e configuração: -----(não superior a 15 (quinze) dias corridos) após o recebimento dos equipamentos;

Prazo para passagem de conhecimento: -----(não superior a 15 (quinze) dias corridos) após a instalação e configuração dos equipamentos;

Período de garantia: De ----- (não inferior a 48 (quarenta e oito) meses), conforme estabelecido no item 4.5 deste Termo de Referência.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: _____ não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4. DECLARAÇÕES

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esta empresa declara ainda, que cumprirá integralmente as especificações, obrigações da contratada previstas no item 5.3 do Termo de Referência e no item 11.4 da minuta do Contrato e os prazos descritos no Edital e seus Anexos;

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

(Local e data)
(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS

AQUISIÇÃO DE SWITCHES					
ITEM 01	OBJETOS			MÉDIA DE PREÇOS EM REAIS (R\$) PREÇO MÉDIO	
	SUBITEM	PRODUTO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR - R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR - R\$
01	Switch com 24 Portas 10GBase-T e 4 portas SFP+ 10Gb/1Gb	02	R\$ 27.134,40	R\$ 54.268,80	
02	Switch com 24 portas SFP+ 10Gb/1Gb	02	R\$ 33.787,20	R\$ 67.574,40	
03	Switch Gigabit com 48 portas e 2 portas SFP+ 10Gb/1Gb	20	R\$ 15.528,93	R\$ 310.578,67	
04	Switch Gigabit com 48 portas, 2 portas SFP+ 10Gb/1Gb e tecnologia PoE	05	R\$ 15.655,80	R\$ 78.279,00	
05	Serviço de Instalação e Configuração	01	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	
VALOR TOTAL				R\$ 538.700,87	

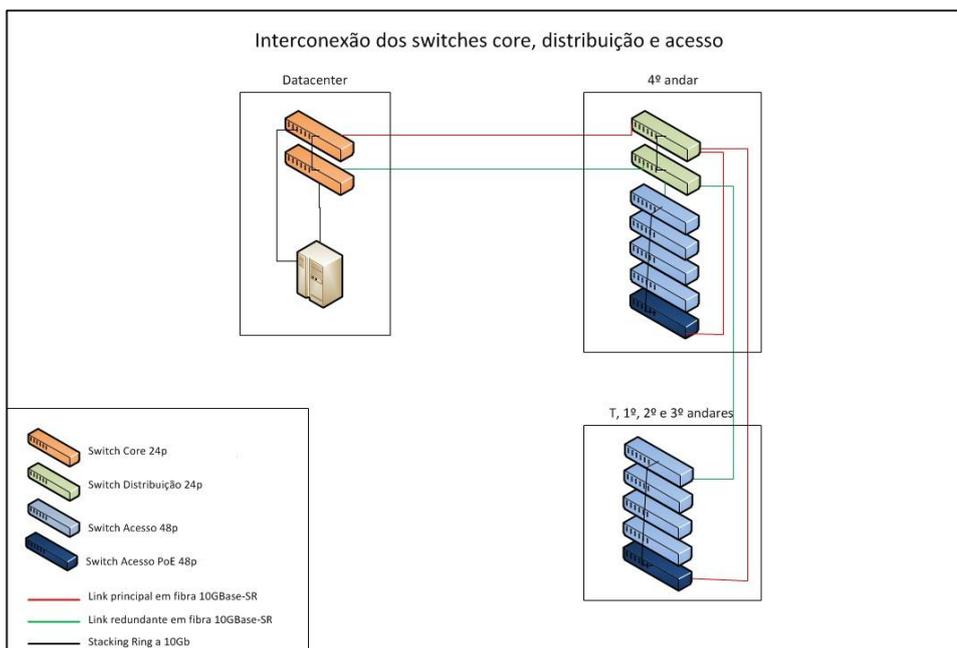


ANEXO IV – DISTRIBUIÇÃO E INTERCONEXÃO DOS SWITCHES

1. Distribuição dos Switches

DISTRIBUIÇÃO DOS SWITCHES					
LOTAÇÃO	SETOR	Tipos de Switch			
		ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04
PGDF	Térreo			04	01
PGDF	1º Andar			04	01
PGDF	2º Andar			04	01
PGDF	3º Andar			04	01
PGDF	4º Andar / Data Center	02	02	04	01
TOTAL		02	02	20	05

2. Interconexão dos Switches:



Nota: Os quantitativos de equipamentos switches por setor/localização são estimados, podendo POR CONVENIÊNCIA remanejar os equipamentos para outra localidade a critério da PGDF.

Endereço:

Lotação PGDF: Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I” Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Asa Norte, Brasília – DF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: Processo: Empenho: Objeto: PGDF: EMPRESA:	Nº do Ofício / Memorando / Documento:
<p>Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme artigo 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa SLTI nº 4/2010, que os serviços (ou bens), relacionados no Ofício/Memorando/Documento acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela PGDF no Termo de Referência, anexo I do Edital.</p> <p>Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até xx dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.</p>	
DE ACORDO	
PGDF Fiscal Técnico do Contrato _____ <Nome> Mat.:	EMPRESA Preposto _____ <Nome> Mat.:

Brasília, _____ de _____ de 20____



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: Processo: Empenho: Objeto: PGDF: EMPRESA:	Nº do Ofício / Memorando / Documento:
Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93, conforme artigo 25, inciso III, alínea “h” da Instrução Normativa SLTI nº 4/2010, que os serviços (ou bens), identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.	
DE ACORDO	
PGDF Fiscal Técnico do Contrato _____ <Nome> Mat.:	EMPRESA Preposto _____ <Nome> Mat.:

Brasília, _____ de _____ de 20__



ANEXO VII

MODELO DE DECLARACAO DE VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente, declaramos para fins de participação do processo licitatório para aquisição de switches (conforme Termo de Referencia e seus anexos), que o(a) Sr.(a) _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, situada no endereço _____ compareceu a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, **para se cientificar das peculiaridades**, dos atuais equipamentos de rede, das condições no local, do ambiente, das possíveis dificuldades, do padrão das instalações, configurações e da forma das substituições dos equipamentos de rede da Procuradoria Geral do DF a serem executadas, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento das substituições, instalações e configurações dos aparelhos adquiridos e garantia do perfeito funcionamento dos switches na rede da PGDF.

_____, _____, de _____ de 2013.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto com a documentação de HABILITAÇÃO.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Pelo presente, a empresa _____,

CNPJ nº _____, situada no endereço:

_____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a)

Sr. (a) _____, apresenta **DESISTÊNCIA FORMAL**

DE VISITA TÉCNICA, para fins de participação do processo licitatório para aquisição de switches (conforme Termo de Referência e seus anexos), **abdicando do direito de se cientificar das peculiaridades**, dos atuais equipamentos de rede, das condições no local, do ambiente, das possíveis dificuldades, do padrão das instalações, configurações e da forma das substituições dos equipamentos de rede da Procuradoria Geral do DF a serem executadas, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento das substituições, instalações e configurações dos aparelhos adquiridos e garantia do perfeito funcionamento dos switches na rede da PGDF, pelo valor global da proposta.

_____, _____, de _____ de 2013.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto com a documentação de HABILITAÇÃO.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



ANEXO IX

MODELO

**DECLARAÇÃO
DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____ - ____,
nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos do tipo switch, com instalação, configuração, passagem de conhecimento e suporte técnico on-site durante o período de garantia de 4 (quatro) anos, com vistas a substituição dos equipamentos obsoletos e modernização dos ativos de rede da PGDF, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em ____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ____ (fls. ____) e na Proposta de fls. ____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 120901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 03.126.6003.1471.0034

III – Natureza da Despesa: 44.90.52 e 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100 e 300

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, **de acordo com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010**, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.



7.2. O valor deste **Contrato é fixo e irrevogável**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato **será de 51 (cinquenta e um) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega, de procedimentos de recebimento fixados, da instalação e configuração da solução, passagem de conhecimento, de pagamento, bem como da prestação da garantia pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. CONTRATUAL:

9.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 3% (três por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
- II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

9.1.2. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

9.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

9.2. DOS EQUIPAMENTOS

9.2.1. O prazo de garantia dos equipamentos e componentes contra defeitos de fabricação on-site, ou seja, no local, sem ônus para a contratante, pelo período **mínimo de 48 (quarenta e oito) meses**, contados da data do seu recebimento definitivo ou durante a vigência da garantia ofertada pelo fabricante, quando ultrapassar o prazo de 48 meses;

9.2.2. Os equipamentos deverão ter garantia e assistência técnica no local onde serão instalados pelo período estipulado no item anterior, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

9.2.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do equipamento fornecido pelo prazo estabelecido de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

9.2.4. A contratada deverá prover uma central de atendimento gratuito ou com custo de ligação local, para realizar abertura de chamados mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

- a. Telefone: 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano;
- b. E-mail e Internet: 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano.

9.2.5. A empresa contratada deverá prestar garantia e suporte técnico no prédio da PGDF, localizada no endereço: SAM Projeção I Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal ou em seus departamentos instalados em outras localidades dentro do DF;

9.2.6. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do fabricante dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drives, firmwares upgrade de BIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL



10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Obrigações da Contratante:

- a. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- b. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
- c. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, para execução dos serviços da instalação, configuração, passagem de conhecimento, garantia e suporte técnico;
- d. Receber os equipamentos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;
- e. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f. Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- g. Solicitar de imediato a pronta reparação ou substituição do objeto contratado, ou parte, que se apresente com defeito ou em desacordo com a especificação apresentada e aceita;
- h. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga ainda:

- a. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b. Cumprir fielmente as obrigações assumidas constantes do Edital de Licitação, do Contrato e da Proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- c. Fornecer por sua conta e responsabilidade os equipamentos e serviços de instalação, configuração e passagem de conhecimento necessários ao funcionamento e operação dos equipamentos, bem como fornecer o serviço de garantia e assistência técnica, conforme as especificações, níveis de qualidade e prazos contratados, e assim mantê-los por todo o período de garantia;
- d. Apresentar **comprovação** de que empresa possui em seu **corpo técnico profissional, pelo menos 2 (dois) técnicos com certificação oficial fornecida pelo(s) fabricante(s) dos produtos** os quais deverão realizar a instalação e configuração da solução contratada;
- e. Os equipamentos disponibilizados a CONTRATANTE deverão ser novos, de primeiro uso e estar na linha atual de produção do fabricante;
- f. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para a PGDF), no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art.69 da Lei nº 8.666/93);
- g. Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;
- h. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Providenciar junto à PGDF a identificação dos seus empregados;



- j. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto contratado, vez que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- k. A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE acesso a sua central de atendimento (call center), onde serão registrados os pedidos de assistência técnica;
- l. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato;
- m. A CONTRATADA deve manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado;
- n. Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- o. **Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e **atualizado**, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

19.2. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:
Pela Contratada:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



ANEXO XI

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006. (Consolidado)

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - *e-Compras*, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL



Brasília, 30 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Governadora

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF Nº 133, DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF Nº 156, DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.